

# Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

**Órgão/Entidade:** Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**Gestor Responsável:** Bruno Wendling

**Exercício:** 2024 (Art. 82, § 1º da Constituição Estadual - Resolução TCE/MS nº 88/2018)

## 1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, por meio da Auditoria-Geral do Estado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e, em atendimento ao art. 75 da Constituição Estadual c/c à exigência determinada pelo Anexo II da Resolução n. 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no que se refere a prestação de contas anuais de gestão dos órgão e entidades do Poder Executivo do Estado de MS, notadamente no que diz respeito ao cumprimento em relação a forma e ao conteúdo dos demonstrativos contábeis e demais documentos de prestação de contas anuais de gestão apresenta a seguir a nossa avaliação através deste Parecer Técnico Conclusivo.

As análises constantes no presente Parecer foram efetuadas através das informações e dados gerados pelo Sistema de Planejamento e Finanças – SPF, consolidadas pela Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado – SCGE/SEFAZ, nos trabalhos de auditoria, desenvolvidos no transcorrer do exercício de 2024, pela Auditoria-Geral do Estado, auxiliado pela Assessoria de Tecnologia e Informação e pelo Centro de Informações Estratégicas, bem como no Relatório de Prestação de Contas de Gestão, elaborado pela Unidade de Controle Interno dessa Unidade Gestora, parte integrante desse Parecer Conclusivo.

## 2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A prestação de contas anual de gestão da Fundação de Turismo de Mato Grosso

do Sul no exercício de 2024, atendeu aos parâmetros legais da Resolução n. 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto a apresentação dos demonstrativos contábeis e de gestão fiscal tendo sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n. 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, não sendo identificado inconsistências, em seus aspectos relevantes, representando a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

### 3. CUMPRIMENTO DO ART. 82 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

#### 3.1 Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e orçamento - (Constituição Estadual/1989, art. 82 inciso I)

A Unidade Gestora possui 1 (um) programa temático (programação de Governo detalhado em objetivo, indicadores, ações, produtos e metas que expressa e orienta a ação governamental para entrega de bens e serviços à sociedade) no PPA 2020-2023, que alcançaram os índices percentuais conforme quadro abaixo:

| Unidade Orçamentária                                          | Programa                            | Dotação Atualizada | Empenhado         | Liquidado         | Pago              | % <sup>1</sup> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul | Programa Desenvolvimento do Turismo | R\$ 16.048.079,88  | R\$ 14.725.728,05 | R\$ 13.581.843,55 | R\$ 13.581.843,55 | 91,7%          |

<sup>1</sup> Relação entre despesa empenha / dotação atualizada

#### 3.2 Comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado; (Constituição Estadual/1989, art. 82, inciso II)

Apresentamos os resultados das ações de controle realizadas na Unidade Gestora, com objetivo de verificar a situação de regularidade, à eficácia, à eficiência e à economicidade dos atos de gestão, bem como aplicação correta dos recursos públicos por entidades de direito privado.

Conforme Relatório da Prestação de Contas Anuais de Gestão, após a análise virtual de sistemas informatizados do Estado, a análise documental do Processo de

Prestação de Contas do Exercício de 2024, a análise de equações contábeis realizadas pelo robô Arauto (Análise e Resultados Automatizados), além de verificações por extração de dados realizadas através de trilhas de auditoria, não foi detectada nenhuma impropriedade na presente Unidade Gestora.

#### 4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e análise aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no exercício financeiro de 2024, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados pelo Relatório de Prestação de Contas Anuais de Gestão, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o nosso Parecer.

Campo Grande - MS, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 DANIELLE CARDOSO DE MOURA  
Data: 25/03/2025 14:46:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Cardoso de Moura  
Unidade Setorial de Controle Interno da Fundtur  
Matrícula nº 435916023

Ciente:  
Documento assinado digitalmente  
 BRUNO WENDLING  
Data: 25/03/2025 16:45:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Wendling  
Diretor-Presidente da Fundtur